



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



LEI N.º 2713/2012

**“Concede aumento no valor do Vale
Refeição aos servidores públicos do
Poder Executivo do Município de
Pedro Osório, RS”.**

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder aumento no valor mensal a ser recebido a título de Vale Refeição,
pelos servidores públicos ativos do Poder Executivo do município de Pedro
Osório, RS, fixando-se assim em R\$ 110,00 (cento e dez reais) mensais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, com efeitos á contar de 01 de junho do corrente.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2012.

**César Roberto Couto de Brito
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”